

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Instrução Normativa nº 0002/2012 / DIVS / SES

Estabelece as condições para avaliação de Obras de Recuperação da área física de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e define critérios, padrões e procedimentos a serem adotados pelos analistas de Projetos Básicos de Arquitetura da Diretoria de Vigilância Sanitária, das Gerências Regionais de Saúde das Secretarias de Desenvolvimento Regional e dos Serviços de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde.

A DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições regimentais constantes do Decreto nº 4.793, de agosto de 1994, em especial o seu art. 44, e **CONSIDERANDO**:

A Resolução ANVISA RDC 51/11 de 06/10/2011, publicada na seção 01 do DOU de 07/10/2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

O inciso X do art. 4º, da citada Resolução, que estabelece o conceito de obras de recuperação de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, as quais consistem apenas substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes, sem acréscimo de área ou modificação da disposição dos ambientes;

O parágrafo 2º do art. 15, da citada Resolução, que permite às vigilâncias sanitárias definirem a documentação necessária para avaliação de obras de recuperação;

A necessidade de estabelecer critérios, padrões, procedimentos e modelos para a análise, avaliação e aprovação de Obras de Recuperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir que a documentação exigida para análise, avaliação e aprovação de obras de recuperação em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde consistirá apenas de documento descritivo, a ser denominada Proposta de Recuperação, que deverá ser encaminhado formal e oficialmente à instância responsável pela avaliação de Projetos Básicos de Arquitetura (PBA) anteriormente ao início das obras.

Art. 2º - Definir que a Proposta de Recuperação deverá conter os seguintes itens que serão avaliados:

a) Identificação e endereço do Estabelecimento;

- b) Informações claras de que se trata de obra de recuperação e de que não haverá alteração de uso, função e configuração dos ambientes existentes;
- c) Informações claras de quais Unidades, Setores ou ambientes sofrerão recuperação;
- d) Informações sucintas sobre tipo e características dos materiais de revestimento e acabamento que serão utilizados;
- e) Informações claras sobre onde os diferentes materiais de revestimento e acabamento serão empregados;
- f) Assinatura do responsável pelo Estabelecimento e do responsável técnico pela obra de recuperação.

Art. 3º - Definir que a critério da instância responsável pela análise, a avaliação das Propostas de Recuperação poderá seguir ordem diferenciada e célere em relação aos PBAs que aguardam análise.

Art. 4º - Caso, durante inspeção sanitária, a autoridade de saúde constate que a obra contempla alteração no uso e função de ambientes, deverá ser exigida a protocolização de PBA na instância competente para análise, avaliação e aprovação de Projeto Básico de Arquitetura;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de abril de 2012.

Raquel Ribeiro Bittencourt
Diretora de Vigilância Sanitária

Publicado na página 10 no DOE nº 19316 de 24/04/2012